



RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS/MG

O Município de Carmópolis de Minas e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 03/2019, de 17/05/2019, na forma abaixo especificada.

EDITAL Nº 03/2019

ONDE SE LÊ:

1.4 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos Públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Discursiva	Cargos de Nível Médio e Superior	

LEIA-SE:

1.4 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos Públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Discursiva	Cargos de Nível Médio e Superior da área da Educação	
3ª	Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatória

ONDE SE LÊ:

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargos Públicos, Escolaridade, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vagas (ampla concorrência e PCD) e Vencimento Inicial.

ANEXO II – Atribuições e Descrições dos Cargos Públicos.

ANEXO III – Número de Questões e Conteúdo por Cargo Público.

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas.

ANEXO V – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.

ANEXO VI – Declaração da Condição de Desempregado.

ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso.

ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de pessoas com deficiência.

ANEXO IX – Critérios de Correção da Prova Discursiva.

LEIA-SE:

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargos Públicos, Escolaridade, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vagas (ampla concorrência e PCD) e Vencimento Inicial;

ANEXO II – Atribuições e Descrições dos Cargos Públicos;

ANEXO III – Número de Questões e Conteúdo por Cargo Público;



- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;
- ANEXO V – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VI – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de pessoas com deficiência;
- ANEXO IX – Critérios de Correção da Prova Discursiva;
- ANEXO X – Critérios para Prova de Títulos.**

ONDE SE LÊ:

9.1 As duas etapas do Concurso Público serão realizadas conjuntamente:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, somente para os cargos de Nível Médio (**Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Monitor Pedagógico e Professor de Educação Infantil/Creche**) e Nível Superior (**Professor de Educação Física, Professor do 6º ao 9º ano, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo**) do Concurso Público;

LEIA-SE:

9.1 As duas etapas do Concurso Público serão realizadas conjuntamente:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, somente para os cargos de Nível Médio **da área da Educação (Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Monitor Pedagógico e Professor de Educação Infantil/Creche)** e Nível Superior **da área da Educação (Professor de Educação Física, Professor do 6º ao 9º ano, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo)** do Concurso Público;
- III. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **os cargos de nível Superior do Concurso Público.**

INCLUI-SE:

10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

10.3.1 A Terceira Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **os cargos de nível superior.**

10.3.2 Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.

10.3.3 Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO X.**

10.3.4 Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, acrescido dos candidatos empatados na última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.

10.3.5 Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de



Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.

- 10.3.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO X**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.3.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.3.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.3.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.3.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site* www.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), em um único **arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB.**
- 10.3.7.1** O *upload* deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve estar contido todos os documentos exigidos nesse Edital.
- 10.3.7.2** O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e apresentar tamanho máximo de 10MB.
- 10.3.7.3** O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 10.3.7.4** A confirmação do encaminhamento do arquivo no sistema de *upload* na Área do Candidato é a mudança de cor de verde para vermelho quando enviado.
- 10.3.7.5** O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo, comprovando apenas com a mudança de cor quando clicado para enviar.
- 10.3.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.3.5 e 10.3.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.3.9** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.10** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.3.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.3.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.



10.3.13 A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

10.3.14 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.3.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
- k) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO X** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (graduação);
- l) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

10.3.16 Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS – Secretaria de Administração**, no horário de



12h00 às 18h00, portando os documentos originais descritos no subitem 10.3.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

10.3.17 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.3.18 Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de **três** documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/função.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de **quatro** documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua



atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

10.3.18.1 Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

10.3.18.2 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.3.18 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.3.18.3 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.3.18.4 Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 10.3.7.

10.3.19 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

10.3.20 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.3.21 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

10.3.22 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

10.3.23 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

10.3.24 As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

10.3.25 Cada título será considerado uma única vez.



10.3.26 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

10.3.27 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.3.28 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.3.29 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.3.30 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.3.31 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

ONDE SE LÊ:

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Redação.

LEIA-SE:

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, na Prova de Redação e na Prova de Títulos (quando houver).

ONDE SE LÊ:

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra Prova de Redação;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- h) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- i) Outras situações previstas em lei.

LEIA-SE:

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**,



CONCURSO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- j) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- k) Contra indeferimento da inscrição;
- l) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- m) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- n) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- o) Contra Prova de Redação;
- p) **Contra o resultado da Prova de Títulos;**
- q) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- r) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- s) Outras situações previstas em lei.

ONDE SE LÊ:

12.14 Alterado o resultado do julgamento da Prova de Redação após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando houver.

LEIA-SE:

12.14 Alterado o resultado do julgamento da Prova de Redação **e/ou da Prova de Títulos** após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando houver.



ANEXO X - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

INCLUI-SE:

**ANEXO X - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	1,50 (um e meio) pontos	1,50 (um e meio) pontos
Mestrado (*)		1,00 (um) ponto	1,00 (um) ponto
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo a que concorre (**)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto
TOTAL			3,00 pontos
(*) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.			
(**) Para os cargos com possibilidade de atuação no segmento de saúde a Residência Multiprofissional será considerada como uma especialização <i>Lato Sensu</i> . Será pontuado apenas um título por nível de formação.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades na área do cargo a que concorre (***)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração da empresa e Contrato de Trabalho/CTPS	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada 6 meses	2,00 (dois) pontos
TOTAL			2,00 pontos
(***) Atuações em estágios e monitorias para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral e Residências, no caso dos cargos da saúde, não serão consideradas para pontuação em títulos como experiência laboral, pois será considerada como formação.			
TOTAL GERAL			5,00 PONTOS

Os demais itens e anexos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 25 de julho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



MUNICÍPIO CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

*CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO
DE CARMOPOLIS/MG*

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 01, de 12 de abril de 1949, “*Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais*”, Lei nº 1200-A de 30 de dezembro de 1986, “*Estatuto do Magistério*”, Lei Complementar nº 01, de 18 de janeiro de 1991, que “*Dispõe sobre o regime jurídico único e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas*”, Lei Complementar nº 04 de 24 de maio de 1995, que “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 18 de janeiro de 1991*”, Lei Complementar nº 09, de 09 de novembro de 1999, que “*Dispõe sobre alteração do Quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências*”, Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de maio de 2004, “*Texto promulgado em 27 de maio de 1990, com alterações introduzidas pelas Emendas nº 01 de 27 de maio de 2.004*”. Emenda nº 02, de 20 de março de 2007. Emenda nº 03, de 30 de dezembro de 2008. Emenda nº 04, de 23 de agosto de 2010. Emenda nº 05, de 09 de agosto de 2011. Emenda nº 06, de 09 de agosto de 2011. Emenda nº 07, de 10 de outubro de 2011. Emenda nº 08, de 26 de novembro de 2012. Emenda Nº 09: Resolução nº 04, de 17/10/16, Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018, que “*Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações e estabelece outras providências*”, Lei Complementar nº 84, de 04 de setembro de 2018, que “*Dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Motorista no quadro de pessoal constante das Leis Complementares nºs 01/1991 e 04/1995 e suas alterações posteriores e estabelece outras providências*”, Lei Complementar nº 85, de 17 de setembro de 2018, que “*Institui o plano de carreira dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dispõe sobre o quadro especial da carreira no município de Carmópolis de Minas e dá outras providências*”, Lei Complementar nº 92 de 02 de abril de 2019 que, “*Dispõe sobre alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 83/2018, estabelece outras providências.*”, Lei Complementar nº 95, de 12 de junho de 2019, que “*Altera e cria novas atribuições aos respectivos cargos do Quadro de Pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações.*” e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 764 de 24 de dezembro de 2018, publicada no quadro de avisos e Diário Eletrônico do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, acompanhará toda a execução do certame.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos Públicos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Discursiva	Cargos de Nível Médio e Superior	

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargos Públicos, Escolaridade, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vagas (ampla concorrência e PCD) e Vencimento Inicial.

ANEXO II – Atribuições e Descrições dos Cargos Públicos.

ANEXO III – Número de Questões e Conteúdo por Cargo Público.

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas.

ANEXO V – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.

ANEXO VI – Declaração da Condição de Desempregado.

ANEXO VII – Formulário para Recurso Impresso.

ANEXO VIII – Modelo do Atestado Médico para a vaga de pessoas com deficiência.

ANEXO IX – Critérios de Correção da Prova Discursiva.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, situada à Rua Coração de Jesus, 170 - Centro, Carmópolis de Minas/MG, 35.534-000 no horário das 12:00 às 18:00 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos/recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **93 (noventa e três) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, incluindo as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5296/2004, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **05 (cinco) vagas**.

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato com Deficiência (PCD) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições gerais do cargo constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 3.3.2.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.4.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e se encontra prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.5.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.6.** A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.7.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, e toda a legislação municipal e alterações posteriores.
- 3.8.** Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.
- 3.9.** O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - Edital nº 03/2019**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19 de agosto de 2019** e **15h59min** do dia **17 de setembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
 - c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor da taxa de Inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.10.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.10.1.** Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, com o mesmo horário de realização das provas, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.12.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.12.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração no cargo indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato PCD.

4.1.14. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **19/08/2019** às **15h59min** do dia **17/09/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG- Edital nº 03/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **18/09/2019** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Escolaridade	Valor Inscrição
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direta para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **18/09/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, **02h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A 2ª via do boleto bancário estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital e ficará disponível até às **16h59min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **18/09/2019**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **24/09/2019**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - Exclusão de cargos oferecidos;
 - Alteração da data da prova;
 - Na hipótese de indeferimento da inscrição do candidato seja qual for o motivo.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
 - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
 - Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

- 4.3.6.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 03/2019
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato,** ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP:** Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.
- 4.3.10.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 03/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- 4.3.11.** Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.11.1.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos itens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.11.2.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.11.3.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **19 de agosto de 2019 às 15h59min** ao dia **21 de agosto de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do **IBGP - www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento.
- 5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VI**).
- c) Encaminhar documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

a) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VI**).

5.3.2. A condição de ser **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que se trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO V** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido na “Área do Candidato” no *site* **www.ibgpconcursos.com.br**.
- b) **Para a condição de desemprego** bastará informar tal condição no ato da inscrição por meio do Formulário Eletrônico, contido na “Área do Candidato no *site* **www.ibgpconcursos.com.br** anexar a cópia do comprovante de inscrição à documentação exigida, nos termos estabelecidos nos itens 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG– EDITAL Nº 03/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- a) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no *site* **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG– EDITAL Nº 03/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pelos seguintes meios **até o dia 21/08/2019**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 19 a 21/08/2019**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 19 a 21/08/2019**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
 - e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
 - f) Não atender as especificações do item 5.3.4.
 - g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **27/08/2019**.
- 5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar uma nova inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.14.** A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.
- 5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **deferida** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **17/09/2019** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



6.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.10, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 03/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

6.12. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.10 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG**.

6.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



6.17. O **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.18.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico contato@ibgp.org.br colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a admissão, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



6.22. O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS /MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **24/09/2019**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.26. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – Edital Nº 03/2019 – CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO-SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, até o dia **17/09/2019**.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **nome do certame, cargo - nº da inscrição – Solicitação de Condição Especial**.
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **04/10/2019**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em formato eletrônica ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 7.16.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.16.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.16.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.16.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.16.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1 Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site* www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2 Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site* www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (vinte e oito) horas úteis para atendimento.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 8.2** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As duas etapas do Concurso Público serão realizadas conjuntamente:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, somente para os cargos de Nível Médio (**Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Monitor**



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



Pedagógico e Professor de Educação Infantil/Creche) e Nível Superior (Professor de Educação Física, Professor do 6º ao 9º ano, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo) do Concurso Público.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.br**.

9.3. Será publicado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – Edital nº 03/2019**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não se apresentar munido com documento original de identidade oficial com foto, ou apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.8.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.13.** No caso dos telefones celulares do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.15.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.17.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- 9.18.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



9.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação, exceção dos deferimentos do item 7.16.1.

9.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.

9.21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.22. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.14 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



10. DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 10.1.2** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **20/10/2019**, em **2 (dois) turnos**, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

TURNO MANHÃ

08h00 às 11h30	08h00 às 12h00
101 – Auxiliar de Obras e Serviços	306 – Monitor Pedagógico
102 – Motorista	508 – Professor de Educação Física
201 – Eletricista	509 – Professor do 6º ao 9º ano - Ciências
302 – Auxiliar Fiscal	510 – Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Religioso
303 – Fiscal de Obras e Serviços	511 – Professor do 6º ao 9º ano - Geografia
305 – Fiscal Sanitário	512 – Professor do 6º ao 9º ano - História
401 – Fiscal Ambiental	513 – Professor do 6º ao 9º ano - Inglês
402 – Técnico em Enfermagem	514 – Professor do 6º ao 9º ano - Matemática
403 – Técnico em Radiologia	515 – Professor do 6º ao 9º ano – Português
	601 – Psicopedagogo

TURNO TARDE

14h00 às 17h30	14h00 às 18h00
103 – Operador De Máquinas	307 – Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
104 – Pedreiro	308 – Professor de Educação Infantil/Creche
301 – Auxiliar Administrativo	517 – Supervisor Pedagógico
304 – Fiscal de Posturas	
501 – Assistente Social II	
502 – Auditor Fiscal	
503 – Dentista	
504 – Enfermeiro II	
505 – Engenheiro Civil	
506 – Farmacêutico	
507 – Fisioterapeuta	
516 – Psicólogo	

- 10.1.5** A prova objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **CARMÓPOLIS DE MINAS**.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 10.1.5.1** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 10.1.6** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7** A duração das Provas será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), para os cargos de nível elementar, fundamental, médio, técnico e superior (exceto para os cargos: Monitor Pedagógico, Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil/Creche, Professor de Educação Física, Professor de 6º ao 9º ano – Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo) e de **04h00min** (quatro horas) para os cargos: Monitor Pedagógico, Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil/Creche, Professor de Educação Física, Professor de 6º ao 9º ano – Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Supervisor Pedagógico e Psicopedagogo, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h00min** e fechados, impreterivelmente, às **07h45min**. As provas serão realizadas com início previsto para às **08h00min** e encerramento às **11h30min ou 12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.2** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados impreterivelmente, às **13h45min**. As provas serão realizadas com início previsto para as **14h00min** e encerramento às **17h30min ou 18h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
- 10.1.7.3** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **14/10/2019**.
- 10.1.9** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome completo e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Filha de Respostas. Na ausência da assinatura na folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 10.1.11** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze) minutos** antes do seu término.
- 10.1.21** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 10.1.23** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **20/10/2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.27** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. DA PROVA DISCURSIVA

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste concurso será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório e, que serão aplicadas para os seguintes cargos:

NÍVEL MÉDIO	
CARGOS	PROVA DISCURSIVA
306 - Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Redação Temática Contemporânea
307 - Monitor Pedagógico	
308 - Professor de Educação Infantil/Creche	

NÍVEL SUPERIOR	
CARGOS	PROVA DISCURSIVA
507 - Professor de Educação Física	Redação Temática Contemporânea
508 - Professor do 6º ao 9º ano - Ciências	
509 - Professor do 6º ao 9º ano - Geografia	
510 - Professor do 6º ao 9º ano - História	
511 - Professor do 6º ao 9º ano - Inglês	
512 - Professor do 6º ao 9º ano - Matemática	
513 - Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Religioso	
514 - Professor do 6º ao 9º ano - Português	
516 - Supervisor Pedagógico	
601 - Psicopedagogo	



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- 10.2.2.** As provas serão aplicadas conjuntamente com as Provas Objetivas.
- 10.2.3.** A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos para todos os cargos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com os Critério de Avaliação (**ANEXO IX**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 10.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos atribuídos à essa prova.
- 10.2.4.1** Para os cargos de níveis médio e superior serão corrigidas as Provas Discursivas (Redação) dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados ao número de vagas assim distribuídos: de 1 a 6 (um a seis) vagas, serão corrigidas 10 (dez) vezes o número de redações multiplicados pelo número de vagas, de 7 a 25 (sete a vinte e cinco) vagas, serão corrigidas 8 (oito) vezes o número de redações multiplicados pelo número de vagas e acima de 25 (vinte e cinco) vagas, serão corrigidas 5 (cinco) vezes o número de redações multiplicados pelo número de vagas sendo somado a esse número os empatados.
- 10.2.5** Para os cargos públicos de níveis médio e superior, a Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação que deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
- 10.2.5.** Nas Provas Discursivas para os cargos públicos de níveis médio e superior, o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 10.2.6.** Nas Provas Discursivas para os cargos públicos de níveis médio e superior, se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- 10.2.7.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação:
- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
 - c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - e) que for redigida fora do espaço definido;
 - f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
 - g) que tiver uso de corretivos.
- 10.2.8.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 10.2.9.** O campo para registro da Redação será o verso da folha de resposta da prova objetiva.
- 10.2.10.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



10.2.11. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Redação.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando o peso definido no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática.
- f) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**.
- g) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra Prova de Redação;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- h) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- i) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail* concursos@ibgp.org.br ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 03/2019 CONCURSO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG – EDITAL Nº 03/2019

ETAPA:

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora.
- h) Apresentarem teor referente a terceiros.
- i) Forem encaminhados de forma coletiva.
- j) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Redação após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando houver.

12.15. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.20. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21. O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do **Prefeito Municipal do Município de Carmópolis de Minas/MG**.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.carmopolisdeminas.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Os candidatos, para serem admitidos, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato, garantindo-lhe a condição do contraditório e ampla defesa.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- a) Hemograma completo.
 - b) TGO, TGP e Gama GT.
 - c) Contagem de plaquetas.
 - d) Urina rotina.
 - e) Glicemia de jejum.
 - f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
 - g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
 - h) Acuidade visual com laudo.
- 15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá entrar com recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA**



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser admitido, podendo o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS/MG** durante o estágio probatório.

15.2.3. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.2.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.

15.2.5. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.

15.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.

15.2.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

16.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme Lei nº 1, de 12 de abril de 1949, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Carmópolis de Minas, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- p) Certidão de nascimento, CPF, atestado de escolaridade dos filhos.
- q) Laudo Médico pré-admissional.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido na Lei nº Lei nº 1 de 12 de abril de 1949 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Carmópolis de Minas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

17.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**.

17.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e no endereço eletrônico **www.carmopolisdeminas.mg.gov.br**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Jornal Regional do Município e no Diário Oficial do Estado.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por *e-mail* pela data de recebimento, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Dados Cadastrais”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Concurso Público do MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG - Edital 03/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, Secretaria de Gestão de Pessoal, situado a Rua Coração de Jesus, 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG - CEP 35.534-000, no horário das 12:00 às 18:00 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos/recessos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concursos ou processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.22;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.8;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, afixação nos quadros de aviso da prefeitura e publicidade em jornais de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Carmópolis de Minas, 17 de maio de 2019.

GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL – ELEMENTAR (1ª a 4ª séries)

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
101	Auxiliar de Obras e Serviços	Fundamental (Elementar)	44 horas semanais	05	01	06	R\$ 998,00
102	Motorista	Fundamental (Elementar) com Habilitação (CNH) tipo "D"	44 horas semanais	09	01	10	R\$ 1.510,51
103	Operador de Máquinas	Fundamental (Elementar) com Habilitação (CNH) tipo "D"	44 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.510,51
104	Pedreiro	Fundamental (Elementar)	44 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.510,51



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
201	Eletricista	Fundamental e Habilitação de Eletricista Predial	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.593,59



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
301	Auxiliar Administrativo	Médio completo	30 horas semanais	06	01	07	R\$ 1.593,59
302	Auxiliar Fiscal	Médio completo	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.365,70
303	Fiscal de Obras	Médio completo	44 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.593,59
304	Fiscal de Posturas	Médio completo	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.593,59
305	Fiscal Sanitário	Médio completo	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.539,59
306	Monitor Pedagógico	Médio completo + Magistério	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.918,30
307	Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Médio completo + Magistério	24 horas semanais	09	01	10	R\$ 1.534,63
308	Professor de Educação Infantil/Creche	Médio completo + Magistério	24 horas semanais	08	01	09	R\$ 1.534,63



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
401	Fiscal Ambiental	Médio completo e Técnico em Meio Ambiente e registro no conselho de classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.593,59
402	Técnico em Enfermagem	Médio completo e Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.593,59
403	Técnico em Radiologia	Médio completo e Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe.	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.593,59



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTOS
CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
501	Assistente Social II	Superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.871,26
502	Auditor Fiscal	Superior Completo em curso reconhecido pelo MEC.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.220,47
503	Dentista	Superior completo em Odontologia e registro no CRO	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.580,19
504	Enfermeiro II	Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.580,19
505	Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.722,10
506	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia e registro no conselho de classe	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.318,17
507	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.318,17
508	Professor de Educação Física	Superior completo em Educação Física com Licenciatura Plena	24 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.688,09
509	Professor do 6º ao 9º ano - Ciências	Superior completo em Ciências Biológicas com Licenciatura Plena	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.688,09



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTOS
CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
510	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Religioso	Superior completo com Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou outra Licenciatura acrescida de Pós-graduação em Ensino Religioso ou Ciências Religiosas	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.688,09
511	Professor do 6º ao 9º ano - Geografia	Superior completo em Geografia com Licenciatura Plena	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.688,09
512	Professor do 6º ao 9º ano - História	Superior completo em História com Licenciatura Plena	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.688,09
513	Professor do 6º ao 9º ano - Inglês	Superior completo em Letras com Licenciatura Plena	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.688,09
514	Professor do 6º ao 9º ano - Matemática	Superior completo em Matemática com Licenciatura Plena	24 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.688,09
515	Professor do 6º ao 9º ano – Português	Superior completo em Letras com Licenciatura Plena	24 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.688,09
516	Psicólogo	Superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.318,17
517	Supervisor Pedagógico	Superior completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.553,26



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
601	Psicopedagogo	Superior completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.553,26
TOTAL				88	05	93	



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: 101 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL (ELEMENTAR).

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades manuais semiqualficadas e oficinas, edificações, vias públicas e congêneres; Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalho de jardinagem; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: 102 - MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL (ELEMENTAR) COM HABILITAÇÃO (CNH) TIPO “D”.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos motorizados em geral, para transporte de pessoal e material de propriedade ou à disposição da Prefeitura; executar pequenos reparos de mecânica e tarefas afins no veículo de sua responsabilidade, mantendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiros, buzina e indicadores de direção providenciar carga e descarga de mercadorias transportadas; zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos; dirigir veículos especializados e não especializados no transporte de enfermos; desempenhar suas funções de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CARGO: 103 – OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL (ELEMENTAR) COM HABILITAÇÃO (CNH) TIPO “D”.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas, do tipo “patrol” e do tipo “motoniveladora” (e assemelhadas), tratores diversos, retroescavadeira, compactadores, pá mecânica e outras; Promover sua manutenção, abastecimento, lubrificação e executar pequenos reparos para seu bom funcionamento, informando-os ao seu superior; Zelar pela manutenção das máquinas; Executar tarefas correlatas.

CARGO: 104 - PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL (ELEMENTAR).

ATRIBUIÇÕES: Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; Realizar serviços de pintura; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; executar serviços de carpintaria, manutenção e construção de redes hidráulicas e de esgoto, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; construir caixas d’água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar tarefas correlatas.

CARGO: 201 - ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITAÇÃO DE ELETRICISTA PREDIAL.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 301 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

ATRIBUIÇÕES: Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação; executar serviços de apoio às secretarias da administração; preencher fichas, formulários e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na ficha funcional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: 302 – AUXILIAR FISCAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do Auditor Fiscal de Tributos Municipais; Atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto nesta lei; Diligenciar aos estabelecimentos comerciais, industriais, residências urbanas e rurais, para entregar notificações ou intimações aos contribuintes para apresentação de documentos ou pagamentos de impostos devidos; Exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria Municipal de Fazenda, quando solicitado.

CARGO: 303 – FISCAL DE OBRAS

CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; executar outras atribuições afins.

CARGO: 304 – FISCAL DE POSTURAS

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

ATRIBUIÇÕES: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

CARGO: 305 – FISCAL SANITÁRIO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a saúde e higiene; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de estabelecimento de sujeitos a normas de higiene do departamento de saúde da Prefeitura; Orientar os cidadãos quanto às normas de higiene e saúde pública vigentes no município; Autuar e multar os estabelecimento infratores ou pessoas físicas; Dar parecer quanto a concessão de alvarás de funcionamento; Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização; e Executar outras tarefas correlatas.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARGO: 306 – MONITOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO/MAGISTÉRIO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento das crianças; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO/MAGISTÉRIO.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de matérias multidisciplinares para a Educação Infantil e as cinco primeiras séries do primeiro ano; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada; e outras tarefas correlatas.

CARGO: 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO/MAGISTÉRIO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento das crianças; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 401 – FISCAL AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação e de infração; realizar vistorias; elaborar relatórios das vistorias; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARGO: 402 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Prefeitura Municipal, sob a supervisão do enfermeiro. Executar outras tarefas relacionadas à área de enfermagem, tais como: conferência de estoques, monitoramento da validade de produtos, manutenção da higiene e organização do ambiente, arquivamento de cópias de documentos recebidos e emitidos para emitir eventuais consultas e levantamento de informações. Executar as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem. Ministrando medicamentos por via oral e parenteral. Realizar controle hídrico. Fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem do material, de exames laboratoriais. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas relacionadas ao setor, tais como: atendimento telefônico, inclusive em ambiente de regulação médica e rádio operação, marcação de exames, monitoramento da validade de produtos e levantamento de informações. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, e trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Participar de grupos educativos com os demais membros da equipe. Realizar visitas domiciliares a clientes quando necessário. Contribuir na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos. Preencher prontuários de clientes e instrumentos de avaliação e controle. Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas. Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando com informações o sistema de informação vigente a fim de acompanhar e controlar, bem como proporcionar informações para o cumprimento das normas inerentes à gestão do serviço. Contribuir e participar das atividades de educação permanente e/ou continuada oferecidas, bem como reuniões,



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



quando solicitado. Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames. Relatar as intercorrências e observações dos pacientes ao enfermeiro.

CARGO: 403 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Exames radiográficos convencionais; processamento do filme e as soluções químicas usadas no processo; preparar o paciente e o ambiente quando este realiza os exames e diagnóstico; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de Saúde.

CARGO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL II

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; Fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial; Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a); Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a); Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social; e Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 502 - AUDITOR FISCAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM CURSO RECONHECIDO PELO MEC.

ATRIBUIÇÕES: Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; realizar notificações ou intimações dos contribuintes para apresentação de documentos ou pagamentos de impostos devidos; lavrar termos de início de fiscalização e autos de infração; lavrar atos decisórios em sede de planejamentos fiscal e emissão de ordens de fiscalização; realizar diligências externas para confirmar a ocorrência do fato gerador de tributos; e supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARGO: 503 – DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento ambulatorial dos problemas dentários de emergência. Atendimento preventivo dos problemas odontológicos dos pacientes a ele encaminhados. Elaboração de programas de educação sanitária de forma a prevenir a incidência de cáries entre a população escolar. Estabelecer critérios de seleção de clientes de forma a propiciar um maior número de atendimentos a população carente. Executar outras tarefas correlatas. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 504 – ENFERMEIRO II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico – hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor. Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CARGO: 505 - ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar obras, instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

CARGO: 506 - FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerencia de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação,



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor da unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Elaborar normas e procedimentos de interesse à saúde pública desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde, atuar em equipes multidisciplinares, em todos os níveis de atenção à saúde.

CARGO: 507 - FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Estimular o desenvolvimento psicomotor do deficiente; Desenvolver a capacidade de adaptação das pessoas deficientes ao convívio social; Estimular, através de exercícios adequados, a recuperação física de pessoas traumatizadas; Estimular a recuperação física de pacientes com dificuldades psicomotoras, vítimas de acidentes e por problemas mentais. Prevenir desconforto ou queixas músculo-esqueléticas nas atividades laborais; Estudar a ergonomia do trabalho, junto à equipe de saúde e segurança do trabalho; Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais; Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores (dentro e fora do ambiente de trabalho e durante a execução de suas atividades ocupacionais); Avaliar a postura e analisar a biomecânica das tarefas nos postos de trabalho, promovendo a adequação do posto e das posturas para um melhor desempenho; Desenvolver programas de ginástica laboral; Realizar o tratamento das patologias ou das queixas músculo-esqueléticas, dentro ou fora da empresa; Promover ações terapêuticas e preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional do trabalho; Analisar os fatores ambientais e contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais; Desenvolver programas coletivos, que contribuem para a diminuição dos riscos de acidente no trabalho.

CARGO: 508 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA PLENA).



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 509 – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA PLENA).

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 510 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – ENSINO RELIGIOSO

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM ENSINO RELIGIOSO OU OUTRA LICENCIATURA ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO RELIGIOSO OU CIÊNCIAS RELIGIOSAS.

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 511 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA (LICENCIATURA PLENA).

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 512 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM HISTÓRIA (LICENCIATURA PLENA).

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 513 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS (LICENCIATURA PLENA).

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 514 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA PLENA).

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 515 - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS (LICENCIATURA PLENA).



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



ATRIBUIÇÕES: Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola; atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e programas de capacitação e formação profissional, quando convocado ou convidado; realizar avaliações periódicas dos conteúdos ministrados e das atividades realizadas; zelar pela aprendizagem dos alunos; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; estabelecer estratégias de intervenção e recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; zelar pelo bom nome da Escola; tratar com ética e urbanidade os funcionários e usuários da Escola; cumprir as ordens superiores, representando quando julgá-las ilegais de forma adequada.

CARGO: 516 - PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano; Aplicar testes para determinação das características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de avaliação; Atuar no campo de orientação e treinamento profissional; Identificar através de métodos próprios os desvios de conduta e a necessidade de acompanhamento psicológico à criança e adolescente; Propiciar orientação psicológica às pessoas carentes no município; e Executar outras tarefas específica inerentes ao cargo e sua formação profissional.

CARGO: 517 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO EM PEDADOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

ATRIBUIÇÕES: Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; - atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvamos profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; -participar da elaboração do calendário escolar; -participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; -exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; -atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; -exercer atividades de apoio à docência; -exercer outras atividades integrantes do plano



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e outros Planos e Projetos propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: 601 - PSICOPEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar as questões pertinentes às relações vinculares professor-aluno e redefinir os procedimentos pedagógicos, integrando o afetivo e cognitivo, através da aprendizagem dos conceitos, nas diferentes áreas do conhecimento; releitura e reelaboração no desenvolvimento das programações curriculares, centrando a atenção na articulação dos aspectos afetivos-cognitivos, conforme o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; análise mais detalhada dos conceitos, desenvolvendo atividades que ampliem as diferentes formas de trabalhar o conteúdo programático nesse processo, busca-se que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade, complementa essa prática o desenvolvimento de projetos institucionais para as escolas da rede; criação de materiais de orientação, textos, palestras para contribuir com a prática docente, assim como, nas estratégias de ensino-aprendizagem, desenvolvendo o raciocínio, construindo criativamente o conhecimento, integrando afeto e cognição no diálogo com as informações; reprogramar projetos educacionais facilitadores de uma aprendizagem mais dinâmica e significativa, supervisionando programas, treinando educadores e atuando junto a profissionais de educação, ou então buscando o aprimoramento da qualidade de aprendizagem do sujeito que apresenta dificuldades escolares.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

NÍVEL FUNDAMENTAL – ELEMENTAR (1ª a 4ª séries)

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO				
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
101	Auxiliar de Obras e Serviços	10	10	05	25	25
102	Motorista					
103	Operador de Máquinas					
104	Pedreiro					

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO					
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
201	Eletricista	10	10	05	05	30	35



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISL. (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	REDAÇÃO (Pontuação)	TOTAL PONTOS
301	Auxiliar Administrativo	10	05	05	05	05	05	35	-	40
302	Auxiliar Fiscal						05		-	
303	Fiscal de Obras						05		-	
304	Fiscal de Posturas						05		-	
305	Fiscal Sanitário						05		-	
306	Monitor Pedagógico					05	20		60	
307	Professor Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental					05				
308	Professor de Educação Infantil/Creche					05				
401	Fiscal Ambiental					05	05		-	40
402	Técnico em Enfermagem					05	05		-	
403	Técnico em Radiologia	05	-							



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISL. (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	REDAÇÃO (Pontuação)	TOTAL PONTOS
501	Assistente Social II	10	05	05	05	05	10	40	-	50
502	Auditor Fiscal					05	10		-	
503	Dentista					10	-			
504	Enfermeiro II					10	-			
505	Engenheiro Civil					05	10		-	
506	Farmacêutico					10	-			
507	Fisioterapeuta					10	-			
508	Professor de Educação Física					10	20		70	
509	Professor do 6º ao 9º ano – Ciências					10				
510	Professor do 6º ao 9º ano – Ensino Religioso					05				10
511	Professor do 6º ao 9º ano - Geografia					10				
512	Professor do 6º ao 9º ano - História					10				



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISL. (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	REDAÇÃO (Pontuação)	TOTAL PONTOS
513	Professor do 6º ao 9º ano - Inglês	10	05	05	05	05	10	40	20	70
514	Professor do 6º ao 9º ano – Matemática						10			
515	Professor do 6º ao 9º ano – Português						10			
516	Psicólogo						10			
517	Supervisor Pedagógico						10			

NÍVEL SUPERIOR / ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDO								
		PORTUGUÊS (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RACIOC. LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISL. (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍFICO (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	REDAÇÃO (Pontuação)	TOTAL PONTOS
601	Psicopedagogo	10	05	05	05	05	10	40	20	70



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ELEMENTAR (1ª a 4ª série)

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ELETRICISTA

Automação: Chave boia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos.



REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 5410: informação e documentação: Instalações elétricas de baixa tensão: apresentação. Rio de Janeiro, 2004.

Disponível em:

<https://www.iar.unicamp.br/lab/luz/ld/normas%20e%20relat%F3rios/NRs/nbr_5410.pdf>.

Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 10: segurança em instalações e serviços em eletricidade. Brasília: Ministério do Trabalho, 1978. Disponível em:

<<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr10.htm>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

MORENO, H. Instalações Elétricas Residenciais. Elektro/Pirelli, 2003. Disponível

em: <<http://www.etelg.com.br/downloads/electronica/apostilas/IE%20Parte1.pdf>> Acesso em:

21 de maio de 2019.

SÃO PAULO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Via Rápida Emprego: construção civil: eletricitista, v. 1 e 2. São Paulo: SDECT, 2012. Disponível

em: <<http://www.viarapida.sp.gov.br/ArcosOcupacionais.aspx?ArcoID=9&TemaID=16&ArcooIndex=1&TemaIndex=1>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.



SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 21 de maio de 2019.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:
<<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento.
Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO / AUXILIAR FISCAL / FISCAL DE OBRAS / FISCAL SANITÁRIO/FISCAL DE POSTURAS / FISCAL AMBIENTAL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadro de Pessoal do município.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei nº 1, de 12 de abril de 1949. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/1949/1/1/lei-ordinaria-n-1-1949-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais?q=1949>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 1, de 18 de janeiro de 1991. Dispõe sobre o regime jurídico e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1991/1/1/lei-complementar-n-1-1991-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-e-cria-o-plano-de-cargos-e-carreiras-dos-servidores-publicos-da-prefeitura-de-carmopolis-de-minas?q=1991>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar de nº 009, de 09 de novembro de 1999. Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1999/1/9/lei-complementar-n-9-1999-dispoe-sobre-alteracao-do-quadro-permanente-de-pessoal-da-prefeitura-municipal-de-carmopolis-de-minas-cria-cargos-de>>



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



provimento-efetivo-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Complementar%209%2F1999> Acesso em: Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01 de 1991. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/83/lei-complementar-n-83-2018-dispoe-sobre-a-alteracao-do-quadro-de-pessoal-constante-da-lei-complementar-n-1-1991-e-suas-posteriores-alteracoes-e-estabelece-outras-providencias?q=83%2F2018>> Acesso em: Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMOPOLIS. LEI Nº 95 DE 12 DE JUNHO DE 2019. “Altera e cria novas atribuições aos respectivos cargos do Quadro de Pessoal constante da Lei Complementar nº 01/1991 e suas posteriores alterações” Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br/> Acesso: 18 junho de 2019.

MINAS GERAIS. Decreto 45.969/2012. Regulamento o acesso a informação.

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Lei nº 8.142/1990 Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 21 maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela vida Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2: CAPÍTULO I: DAS POLÍTICAS DE SAÚDE e CAPÍTULO II: DAS POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE: Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriziz-2-Politic.html#>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO

MONITOR PEDAGÓGICO / PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Plano Nacional de Educação. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estatuto do Servidor de do Município. Estatuto do Magistério. Plano Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecer-ceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei nº 1, de 12 de abril de 1949. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/1949/1/1/lei-ordinaria-n-1-1949-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais?q=1949>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 1, de 18 de janeiro de 1991. Dispõe sobre o regime jurídico e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1991/1/1/lei-complementar-n-1-1991-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-e-cria-o-plano-de-cargos-e-carreiras-dos-servidores-publicos-da-prefeitura-de-carmopolis-de-minas?q=1991>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar de nº 009, de 09 de novembro de 1999. Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1999/1/9/lei-complementar-n-9-1999-dispoe-sobre-alteracao-do-quadro-permanente-de-pessoal-da-prefeitura-municipal-de-carmopolis-de-minas-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Complementar%209%2F1999>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01 de 1991. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/8/83/lei-complementar-n-83-2018-dispoe-sobre-a-alteracao-do-quadro-de-pessoal-constante-da-lei-complementar-n-1-1991-e-suas-posteriores-alteracoes-e-estabelece-outras-providencias?q=83%2F2018>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMOPOLIS. LEI Nº 1200-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986. “Estatuto do Magistério”

Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br/> Acesso: 18 junho de 2019.

CARMOPOLIS. LEI Nº 2106, DE 23 DE JULHO DE 2015. “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação” Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br/> Acesso: 18 junho de 2019.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Noções de arquivo. Almoxarifado e gestão de estoques. Departamentalização e descentralização. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Processos Empresariais. Fluxogramas. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos públicos. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ASSUMPTÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.
- BELTRÃO, Odacir, Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. – 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. – São Paulo: Atlas, 2011.
- BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm> Acesso: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRUDEKI, Nelson Martins; BERNARDI, Jorge. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- CRUZ, Emília Barroso. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.
- FIDELIS, Gilson José. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. — 4. ed. rev. e atual. — São Paulo: Érica, 2016.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.



- MEDEIROS, João Bosco Manual da secretária / João Bosco Medeiros, Sonia Hernandez. – 12. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.
- MARIANO, Fabrício. Arquivologia / Fabrício Mariano. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- SANTOS, Clésio Saldanha dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- VITORINO, Carlos Márcio. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXILIAR FISCAL

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade pública na gestão municipal. 6. Ed. – São Paulo: Atlas, 2017.
- BEZERRA FILHO, João Eudes Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARMÓPOLIS DE MINAS. Código Tributário de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 2003. Disponível em: <<http://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, Valmir Leôncio. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, Ana Lago. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL DE OBRAS

Legislação Municipal pertinente ao cargo. Norma de Acessibilidade. Concreto: controle tecnológico dos materiais e serviços. Terraplenagem: movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos: execução e controle. Materiais de Construção: alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD).

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta Norma define requisitos detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 16636-1:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 5732:1991 - Cimento Portland comum - Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland comuns (CPI e CPI-S), de classes 25, 32 e 40.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9.050:2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. Revisão 2015, 97 162p.

BAUER, L. A. F. Materiais de Construção. Vol 1. 5ª ed. São Paulo: LTC, 1988.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - Manual de Pavimentação. Disponível em:

<http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimentacao%20E3o_05.12.06.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Código de Posturas de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 40, de 20 de setembro de 2010. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-carmopolis-de-minas-mg-2010-09-20-versao-original>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMOPOLIS. Lei Complementar nº 81, de 04 de junho de 2018. Institui as diretrizes municipais a serem aplicadas às edificações, bem como disciplina a representação gráfica dos projetos arquitetônicos, a fim de aperfeiçoar o licenciamento junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/81/lei-complementar-n-81-2018-institui-as-diretrizes-municipais-a-serem-aplicadas-as-edificacoes-bem-como-disciplina-a-representacao-grafica-dos-projetos-arquitetonicos-a-fim-de-aperfeiçoar>>



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



o-licenciamento-junto-ao-orgao-responsavel-da-prefeitura-municipal-e-da-outras-providencias?q=ocupa%C3%A7%C3%A3o+do+solo> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMOPOLIS. Código de Obras de Carmópolis de Minas-MG. Lei nº 494, de 24 de janeiro de 1969. Aprova o novo Código Municipal de Obras para o Município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/mg/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria-494-1969.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

ESPARTEL, L. Curso de topografia. Lelis Espartel. 9ª ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987. 655p.

MINAS GERAIS. Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG). Manual de Fiscalização de Obras em Vias Rurais. Disponível em:

<<http://www.deer.mg.gov.br/institucional/legislacao/normas-tecnicas-deer#manuais>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

MOTA, N. A.; VALLE, R. M. do. Apostila de Autocad – Modelo Básico. Juiz de Fora: UFJF,

2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/petcivil/files/2009/02/Autocad-apostila.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL DE POSTURAS

Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Público Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.766/79 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências – Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



<<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Código de Posturas de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 40, de 20 de setembro de 2010. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-carmopolis-de-minas-mg-2010-09-20-versao-original>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Código Tributário de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 2003. Disponível em: <<http://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL DE SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em:

<bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:

<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em:

<<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei



Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em:
<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf>
Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR PEDAGÓGICO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Base Nacional Comum. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192 > Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 06 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei 11.738/2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm. Acesso: 21 de maio de 2019.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em:

<<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaldeeducacaoinfantil.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Dimensão técnico-política da prática docente; Educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; História institucional da escola pública e seu compromisso social; Interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender; Multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem; Organização da escola e as instâncias de decisão colegiada; Pedagogia de projetos; Prática da avaliação no cotidiano escolar; Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



de sua prática escolar; Concepções de Educação e Escola; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular; Didática; Educação inclusiva; Elementos da prática pedagógica; Ética no trabalho docente; Função social da escola e compromisso social do educador; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas; História da Educação; O projeto político pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores; O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares; Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido; Pedagogia voltada à autonomia; Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas políticas e a prática pedagógica nas séries iniciais; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:
<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso: 21 de maio de 2019.
- CANDAUI, V. M. (Org.). Didática, currículo e saberes escolares. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- CANDAUI, V. M. A didática em questão. Petrópolis: Vozes, 1984.
- CARIA, A. de S. Projeto político-pedagógico em busca de novos sentidos. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.
- CASTRO, P. A. P. de; TUCUNDUVA, C. C.; ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. Athena, v. 10, n. 10, p. 49-62, jan./jun. 2008. Disponível em:
<<http://nead.uesc.br/arquivos/Fisica/instrumentacao/artigo.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- COSTA, M. V. (Org.). O currículo nos limiões do contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- CUNHA, M. I. O bom professor e sua prática. Campinas: Papyrus, 1989.
- DUK, C. Educar na diversidade: material de formação docente. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 7ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- GANDIM, D. Temas para um projeto político pedagógico. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 19ª ed. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre. Cortez. 2013.
- LUCKESI, C. C. Prática docente e avaliação. Rio de Janeiro: BT, 1990.
- PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.



- PERRENOUD, P. THURLER, M. As competências para ensinar no século XXI. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- PERUZZO, N. A. Aprendizagem e formação humana. Revista Espaço Pedagógico. Passo Fundo, v. 21, n. 1, p. 201-206, jan./jun. 2014. Disponível em:
<<http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/3881>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- PLETSCH, M. D. & DAMASCENO, A. Educação Especial e Inclusão Escolar. Reflexões sobre o fazer pedagógico. Organização Márcia Denise Pletsch e Allan Damasceno. Disponível em:
<<http://r1.ufrj.br/im/oeies/wp-content/uploads/2015/03/Livro-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- RIBEIRO, M. C. F. Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. UNIP. Disponível em:
<http://unipvirtual.com.br/material/2011/licenciatura/teorias_psic_des/unid_1.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- SÃO PAULO. Secretaria de Educação. Chega de Bullying. Docentes do Ensino Fundamental I. Apostila 2. Disponível em:
<<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/791.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- SAVIANI, D. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2007.
- VASCONCELOS, C. dos S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf.
Acesso: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em:
<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 06 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em:
<<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL AMBIENTAL

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei nº 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/07; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº 430/11, nº 01/90, nº 02/93; nº 05/89; nº 03/90, nº 382/06; nº 358/05; nº 307/02; nº 448/12; nº 431/11; nº 362/05; nº 420/09; nº 469/15. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em:
<<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 21 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Lei Municipal nº 1.555, de 15 de maio de 1998. Cria o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/2013/202/2016/lei-ordinaria-n-2016-2013-dispoe-sobre-a-politica-de-protecao-conservacao-e-controle-do-meio-ambiente-e-da-melhoria-da-qualidade-de-vida-no-municipio-de-carmopolis-de-minas?q=meio+ambiente>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Lei Municipal nº 2.016, de 19 de abril de 2013. Dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/2013/202/2016/lei-ordinaria-n-2016-2013-dispoe-sobre-a-politica-de-protecao-conservacao-e-controle-do-meio-ambiente-e-da-melhoria-da-qualidade-de-vida-no-municipio-de-carmopolis-de-minas?q=meio+ambiente>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código de Ética dos profissionais da enfermagem; Lei do exercício profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS; Normatização complementar do SUS (Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990; Programa Nacional de Humanização; Sinais vitais; Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem; Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas; Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação; Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia; Procedimentos técnicos de enfermagem; Noções de farmacologia aplicada a enfermagem; Preparo, administração e cálculos de medicamentos; Primeiros socorros. Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização; Prontuário do paciente; Registro de Enfermagem; Segurança do paciente; Prevenção e controle das infecções hospitalares; Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde média e alta complexidade; Sistematização da Assistência de Enfermagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras, 2012. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1994. Disponível:
<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/superficie.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Segurança do paciente. 2014. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRUNNER, L. S.; SMELTZER, S. C; SUDDARTH, D. S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2013. Disponível em: <<https://www.corenmg.gov.br/manuais>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- KOCH, M. R. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Século XXI, 2001.
- LEÃO, E. et al. Pediatria ambulatorial. 4ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.
- MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP. Guia curricular: módulo III: participando do cuidado de enfermagem a partir do processo saúde doença, atuando na recuperação da saúde do indivíduo grave/crítico. Unidade 3: cuidados de enfermagem na recuperação da saúde do indivíduo grave/crítico em situações de urgência e emergência. Guia do docente. Belo Horizonte: ESP-MG, 2012. Disponível em: <<http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2012/10/site-guia-de-enfermagem-Unidade-III-docente.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP. Guia curricular: módulo III: participando do cuidado de enfermagem a partir do processo saúde doença, atuando na recuperação da saúde do indivíduo grave/crítico. Unidade 3: cuidados de enfermagem na recuperação da saúde do indivíduo grave/crítico em situações de urgência e emergência. Guia do aluno. Belo Horizonte: ESP-MG, 2012. Disponível em: <<http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2012/10/site-guia-de-enfermagem-Unidade-III-aluno.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- MUSSI, N.M. et al. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. São Paulo/Rio de Janeiro/Belo Horizonte: Ateneu, 1996.
- OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.



- POSSARI, J. F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Iátria, 2005.
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar. 5ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2004.
- WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contra indicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32). Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998.
- Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/anvisalegis/portarias/453_98.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BIASOLI J. A. M. Técnicas Radiográficas. Rio de Janeiro: Rubio, 2006.
- BONTRAGER, K; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora - NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 nov. 2005.
- BUSHONG, S. C. Ciência Radiológica para Tecnólogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. Resolução nº 15, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.
- MOURÃO, A. P. Tomografia Computadorizada: tecnologias e aplicações. 2. ed. São Paulo: Difusão, 2015.



NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- Manual da nova ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e *Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.



REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo,



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. História de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/index.php/historia-de-carmopolis-de-minas>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carmopolis-de-minas/panorama>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO

AUDITOR FISCAL / ENGENHEIRO CIVIL

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: organização administrativa brasileira, ato administrativo, servidor público, licitação. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II (arts. 5º a 17) e Título III (arts. 37 a 42). Lei Orgânica do Município. Enriquecimento ilícito. Legislações municipais inerentes.

REFERÊNCIAS:

BANDEIRA DE MELLO, C. A. Curso de Direito Administrativo - Ed. Malheiros.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I; Título II (art. 5 a 17) e Título III (art. 29 a 42). Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/constituicao-federal/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei nº 1, de 12 de abril de 1949. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/1949/1/1/lei-ordinaria-n-1-1949-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais?q=1949>> Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 1, de 18 de janeiro de 1991. Dispõe sobre o regime jurídico e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1991/1/1/lei-complementar-n-1-1991-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-e-cria-o-plano-de-cargos-e-carreiras-dos-servidores-publicos-da-prefeitura-de-carmopolis-de-minas?q=1991>> Acesso em: Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar de nº 009, de 09 de novembro de 1999. Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1999/1/9/lei-complementar-n-9-1999-dispoe-sobre-alteracao-do-quadro-permanente-de-pessoal-da-prefeitura-municipal-de-carmopolis-de-minas-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Complementar%209%2F1999>> Acesso em: Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01 de 1991. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/83/lei-complementar-n-83-2018-dispoe-sobre-a-alteracao-do-quadro-de-pessoal-constante-da-lei-complementar-n-1-1991-e-suas-posteriores-alteracoes-e-estabelece-outras-providencias?q=83%2F2018>> Acesso em: Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMOPOLIS. LEI Nº 81 DE 04 DE JUNHO DE 2018. “Institui as diretrizes municipais a serem aplicadas às edificações, bem como disciplina a representação gráfica dos projetos arquitetônicos, a fim de aperfeiçoar o licenciamento junto ao órgão responsável da Prefeitura



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



Municipal e dá outras providências”. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/81/lei-complementar-n-81-2018-institui-as-diretrizes-municipais-a-serem-aplicadas-as-edificacoes-bem-como-disciplina-a-representacao-grafica-dos-projetos-arquitetonicos-a-fim-de-aperfeicoar-o-licenciamento-junto-ao-orgao-responsavel-da-prefeitura-municipal-e-da-outras-providencias>. Acesso: 14 junho de 2019.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

LEGISLAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL II / PSICÓLOGO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II (arts. 5º a 17) e Título III (arts. 37 a 42). Lei Orgânica do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Enriquecimento ilícito. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Legislações municipais inerentes.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I; Título II (art. 5 a 17) e Título III (art. 29 a 42). Disponível em:
<<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/constituicao-federal/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas, de 27 de Maio de 2004. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei nº 1, de 12 de abril de 1949. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/1949/1/1/lei-ordinaria-n-1-1949-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais?q=1949>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 1, de 18 de janeiro de 1991. Dispõe sobre o regime jurídico e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1991/1/1/lei-complementar-n-1-1991-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-e-cria-o-plano-de-cargos-e-carreiras-dos-servidores-publicos-da-prefeitura-de-carmopolis-de-minas?q=1991>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar de nº 009, de 09 de novembro de 1999. Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1999/1/9/lei-complementar-n-9-1999-dispoe-sobre-alteracao-do-quadro-permanente-de-pessoal-da-prefeitura-municipal-de-carmopolis-de-minas-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Complementar%209%2F1999>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01 de 1991. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/83/lei-complementar-n-83-2018-dispoe-sobre-a-alteracao-do-quadro-de-pessoal-constante-da-lei-complementar-n-1-1991-e-suas-posteriores-alteracoes-e-estabelece-outras-providencias?q=83%2F2018>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO

DENTISTA / ENFERMEIRO II / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em:

<http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 out. 2011.

Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em:

<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:

<<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade_05.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

ROTHMAN, K. J. et al. Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:

<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 21 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO / PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Lei 11.738/2008 Piso Educacional. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério. Plano Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecer-



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



ceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm#art15. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei 11.738/2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm. Acesso: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso: 21 de maio de 2019. CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei nº 1, de 12 de abril de 1949. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/1949/1/1/lei-ordinaria-n-1-1949-estatuto-dos-funcionarios-publicos-municipais?q=1949>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 1, de 18 de janeiro de 1991. Dispõe sobre o regime jurídico e cria o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1991/1/1/lei-complementar-n-1-1991-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-e-cria-o-plano-de-cargos-e-carreiras-dos-servidores-publicos-da-prefeitura-de-carmopolis-de-minas?q=1991>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar de nº 009, de 09 de novembro de 1999. Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/1999/1/9/lei-complementar-n-9-1999-dispoe-sobre-alteracao-do-quadro-permanente-de-pessoal-da-prefeitura-municipal-de-carmopolis-de-minas-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Complementar%209%2F1999>> Acesso em: 27 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



CARMÓPOLIS DE MINAS. Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 83, de 06 de agosto de 2018. Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 01 de 1991. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/83/lei-complementar-n-83-2018-dispoe-sobre-a-alteracao-do-quadro-de-pessoal-constante-da-lei-complementar-n-1-1991-e-suas-posteriores-alteracoes-e-estabelece-outras-providencias?q=83%2F2018>> Acesso em: 27 de maio de 2019.

CARMOPOLIS. LEI Nº 1200-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986. “Estatuto do Magistério” Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br/> Acesso: 18 junho de 2019.

CARMOPOLIS. LEI Nº 2106, DE 23 DE JULHO DE 2015. “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação” Disponível em: <http://www.ibgpconcursos.com.br/> Acesso: 18 junho de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUDITOR FISCAL

Aspectos gerais de auditoria: normas, objetivo e controle de qualidade; Ética Profissional e Responsabilidade Legal; Condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria; Auditoria Interna e Externa: conceito, objetivos, responsabilidades, funções e atribuições; Planejamento e desenvolvimento do plano de auditoria. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Relatório de auditoria; Estratégia de auditoria, sistema de informações e controle interno; Testes de auditoria: substantivos, de observância, revisão analítica; Procedimentos de Auditoria: inspeção, observação, investigação, confirmação, cálculo, procedimentos Analíticos; Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude; Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho e avaliação de programas; Governança e análise de risco. O papel da auditoria na estrutura de governança. Estrutura conceitual de análise de risco (COSO). Elementos de risco e controle. Aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. Governança no setor público; Amostragem estatística: tipo de amostragem, tamanho da amostra, risco de amostragem, seleção da amostra, avaliação do resultado do teste; Métodos quantitativos - estatística descritiva, uso de tabelas e gráficos em relatório de auditoria, medidas de tendência central (média, moda e mediana) e medidas de dispersão (desvio-padrão e coeficiente de variação), revisão analítica; Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e grupo focal. Técnicas de coleta e análise de dados e pesquisas; Uso do trabalho de outros profissionais: Auditor Independente, Auditor Interno, Especialista de Outra Área.

REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, M. C. Auditoria: um curso moderno e completo. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ATTIE, W. Auditoria: Conceitos e Aplicações. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- AUDIBRA. COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos: Estrutura Integrada. 2007. Disponível em: <<https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. Auditoria. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742compilado.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- CARMÓPOLIS DE MINAS. Código Tributário de Carmópolis de Minas. Lei Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 2003. Disponível em: <<http://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-carmopolis-de-minas-mg>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Lei Municipal nº 2.171, de 01 de setembro de 2017 Norma em vigor. Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2018. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/2017/218/2171/lei-ordinaria-n-2171-2017-estabelece-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-2018?q=or%E7ament%E1ri>> Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Lei Municipal nº 2.195, de 14 de março de 2018. Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Carmópolis de Minas e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/2018/220/2195/lei-ordinaria-n-2195-2018-institui-o-programa-municipal-de-parcerias-publico-privadas-do-municipio-de-carmopolis-de-minas-e-da-outras-providencias?q=tributos>> Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMÓPOLIS DE MINAS. Lei Municipal nº 2.207, de 20 de agosto de 2018 Norma em vigor. Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria/2018/221/2207/lei-ordinaria-n-2207-2018-estabelece-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-2019-e-da-outras-providencias?q=OR%C3%87AMENT%C3%81RI>> Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CHAVES, R. S. Auditoria e Controladoria no Setor Público, Editora: Jurua, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.203/09. "Aprova a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria." (2009). Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/mesicic3_bra_res1203.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 986/03. "Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna." Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_986.doc> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CRUZ, F. Auditoria Governamental. 3ª ed. Editora: Atlas, 2007
- CRUZ, F. GLOCK, José Osvaldo. Controle Interno nos Municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os Tribunais de Contas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GIL, A. L. Como evitar fraudes, pirataria e conivência. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- MORAIS, H. H. G. Normas e Técnicas de Auditoria, 2007, Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais.
- SILVA, M. M. Curso de Auditoria Governamental, Editora: Atlas, 2009.
- SPIEGEL, M. R.; STEPHENS, L. J. Estatística. Tradução José Lucimar do Nascimento. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL II

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e serviço social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BERTOLLO, Kathiúça. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, n. 31, jan/jun. 2016. Pág.333-356
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL, MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.662/93 – Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. MDS. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiofgstao.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. MDS. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. MDS. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- BRAVO, M.Inês. MENEZES, Juliana,S.B. Saúde, serviço social, movimentos sociais e conselhos: desafios atuais. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95580>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- GUERRA, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª ed. – São Paulo: Cortez, 2005.
- MATOS, Murilo.C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017.
- VASCONCELOS, Ana Maria de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.). Saúde mental e serviço social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DENTISTA

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 2ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006.
- BARATIERI, L. N. et al. Dentística: procedimentos preventivos e restauradores. São Paulo: Santos, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicos/audite/manuais/manual_odonto.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:

<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pesquisa_saude_bucal.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRUNTON, L. L. CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B. C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.

CAMPOS, G. W. de S. et al. (Orgs.). Tratado de saúde coletiva. 2ª ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec; Fiocruz, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.

LINDHE, J. et al. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. 2ª ed. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2011. Disponível em:

<http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965> Acesso em: 21 de maio de 2019.

MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2017.

SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e prática de medicina oral. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO II

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



REFERÊNCIAS:

- BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em:
<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-7-de-24-de-fevereiro-de-2010>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Normas Regulamentadoras. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em:
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017-

Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT, P. et al. Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. et al. Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos da Lei nº 8.666/93 (licitações).

REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 09 de julho de 2018.
- CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.
- CARMOPOLIS. Lei Complementar nº 81, de 04 de junho de 2018. Institui as diretrizes municipais a serem aplicadas às edificações, bem como disciplina a representação gráfica dos projetos arquitetônicos, a fim de aperfeiçoar o licenciamento junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/carmopolis-de-minas/lei-complementar/2018/9/81/lei-complementar-n-81-2018-institui-as-diretrizes-municipais-a-serem-aplicadas-as-edificacoes-bem-como-disciplina-a-representacao-grafica-dos-projetos-arquitetonicos-a-fim-de-aperfeicoar-o-licenciamento-junto-ao-orgao-responsavel-da-prefeitura-municipal-e-da-outras-providencias?q=ocupa%C3%A7%C3%A3o+do+solo>> Acesso em: 27 de maio de 2019.
- CARMOPOLIS. Código de Obras de Carmópolis de Minas-MG. Lei nº 494, de 24 de janeiro de 1969. Aprova o novo Código Municipal de Obras para o Município de Carmópolis de Minas. Disponível em: <<https://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/mg/carmopolis-de-minas/lei-ordinaria-494-1969.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8. ed. São Paulo: Blucher, 2014.
- FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3. ed. São Paulo: PINI, 2008.
- GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.
- LEET, K. M. et al. Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.
- LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.



NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.

PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.

TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FARMACÊUTICO

Código de ética da profissão farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. Cálculos farmacêuticos. Farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacoterapia do sistema respiratório. Farmacoterapia do sistema digestivo. Farmacoterapia dos processos infecciosos. Farmacoterapia das doenças cardiovasculares. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo, central e periférico. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Interações medicamentosas. Farmacocinética clínica. Farmacovigilância. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Assistência Farmacêutica em Unidades de Terapia Intensiva. Comissões multidisciplinares. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em:

<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-7-de-24-de-fevereiro-de-2010>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.

FUCHS, F. D.; WANMACHER, L. Farmacologia Clínica: fundamentos da Terapêutica Racional. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

GOMES M. J. V. M.; REIS A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Editora Atheneu, 2006.

STORPIRTIS, S. et al. Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISIOTERAPEUTA

Anatomia Funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesioterapia. Cinesioterapia. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, Fisioterapia preventiva. Oxigenioterapia. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Provas de função muscular. Ética e deontologia profissional. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. Aleitamento materno. Sexualidade: Ciclo da resposta sexual humana. Saúde do idoso. Fisioterapia Preventiva, Curativa e Reabilitadora. Direitos constitucionais do idoso. Aplicações da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF. Controle Motor e Aprendizado Motor. Biomecânica das atividades de vida diária. Intervenção fisioterapêutica no desenvolvimento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde. Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3187>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- DELISA, J. A. Tratado de Medicina de Reabilitação. São Paulo: Manole, 2002.
- DORETTO, D. Fisiopatologia Clínica do Sistema Nervoso. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005
- FREITAS, E. V. et al. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006.
- HOPPENFELD, S. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.
- KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.
- KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
- LOW, J.; REED, A. Eletroterapia explicada: princípios e prática. São Paulo: Manole, 2001.
- SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória. São Paulo: Manole, 2001.
- SPENCE, A. P. Anatomia humana básica. 2ª ed. São Paulo: Manole, 1991.
- TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história; A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor; A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental; como inclusão escolar (relações étnico-



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



raciais, gênero, pessoa com deficiência). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas; Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico; Avaliação em educação física; Organização e legislação do ensino da educação física; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpx, 2011.
- FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, XVI, CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/files/2013/07/Corpos-2011.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 21 de maio de 2019
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.
- MARCELLINO, N. C. et al. Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 21 de maio de 2019
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS; N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Orientações pedagógicas para o ensino fundamental (6º aos 9º anos), 2005. Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> – Centro de REFERÊNCIAS Virtual do Professor (CRV) – Orientações pedagógicas. Acesso em: 21 de maio de 2019.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Proposta curricular. Educação física. Educação básica, 2005. Ensino Fundamental (6º aos 9º anos). Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> – Centro de REFERÊNCIAS Virtual. Acesso em: 21 de maio de 2019.
- VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 21 de maio de 2019

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS

Biologia e Princípios de Ecologia; Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantae; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Ensino de Ciências. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- APEC. Construindo Consciências. São Paulo: Scipione, 2004.
- BIZZO, N. Ciências: Fácil ou Difícil? São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Formação Permanente).
- BORTOLOZZO, S. & MALUHY, S. Projeto Educação para o Século XXI. São Paulo: Moderna, 2002. Série Link da Ciência. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- CANTO, E. I. do. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- DIAS, G. F. Educação Ambiental. Princípios e Práticas. São Paulo: Editora GAIA, 2000.
- GIORDAN, A. E G. de V. As origens do Saber: das concepções dos aprendentes aos conceitos científicos. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- HAZEN, R. M. & J. T. Saber Ciências: do Big Bang à Engenharia Genética. São Paulo: Editores Associados, 1995.
- KRASILCHIK, M. O professor e o currículo de ciências. São Paulo, EPU/ Edusp, 1987.
- LIMA, M. E. C. C., BRAGA, S. A. M. & AGUIAR Jr, O. Aprender Ciências: um mundo de materiais. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- MATEUS, A. L. Química na cabeça. Experiências espetaculares que você pode fazer em casa ou na escola. Belo Horizonte Editora UFMG, 2005.
- MORTIMER, E. F. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- PIETROCOLA, M. Ensino de Física: conteúdo e epistemologia numa concepção integradora. Florianópolis: UFSC, 2001.
- PINTO-COELHO, R. M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SANTOS, W. L. P. & SCHNETZLER, R. P. Educação em Química: compromisso com a cidadania. Ijuí: UNIJUÍ, 1997.
- SCNETZLER, R. P. e ARAGÃO, R. M. R. (Orgs) Ensino de ciências: fundamentos e abordagens. Campinas: R. Vieira Gráfica e Editora, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.
- GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA

O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios contemporâneos. Atividades econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos: os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos da globalização. BRASIL - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. Evolução da atividade industrial. O processo de urbanização no Brasil: A população brasileira: comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil: propostas: do IBGE; de Pedro Geiger; de Milton Santos. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.
- ADAS, M. Panorama geográfico do Brasil. 4ª ed.: Moderna, 2004.
- AZEVEDO, A. O Brasil e suas regiões. Companhia Editora Nacional, 1971.
- CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino et al. Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.
- PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006. 656 p.
- ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas , a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.
- ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.
- BANDEIRA DE MELO, C. F. C. B. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. São Paulo: USP, 1997. (Tese de doutoramento).
- BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.
- BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.
- BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
- BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.
- BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).
- CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus,1997
- CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial & Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.
- CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.
- CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.
- CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.
- CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.
- DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.
- GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.
- GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.
- GOMES, L. 1822. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2010.
- GOMES, L. 1889. Rio de Janeiro. Globo, 2013.
- HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.
- HOBSBAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- HOBSBAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.
- HOBSBAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.
- PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - INGLÊS

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.
- OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.
- RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).
- TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Projeto Teláris. 6º ao 9º ano. Editora São Paulo: Ática.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. 6º ao 9º ano. Moderna, 2010.

SILVEIRA, Ê.; MARQUES, C. Matemática. Compreensão e Prática. 6º ao 9º ano. 2ª ed. Moderna, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita); O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos); A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, Irandé Costa. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13)
- AZEREDO, José Carlos de Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001
- BAGNO, Marcos. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. Nós chegamos na escola, e agora? Sociolinguística e educação. São Paulo: Parábola, 2005. (Linguagem, 11)
- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
- COSTA VAL, M. Graça, BARROS, Gladys (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.
- DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
- DIONÍSIO, Ângela Paiva et al (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- KLEIMAN, Ângela, MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.
- KOCH, Ingedore Villaça, ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- MORAIS, Artur Gomes de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação)
- PAIVA, Aparecida, MARTINS, Aracy, PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.). Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003.
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Recrutamento e Seleção. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Código de Ética do psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.



- AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.
- BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.
- BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.
- CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008– 2ª ed).
- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Educação inclusiva. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ÁLVAREZ MÉNDEZ, Juan Manuel. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019.
- HADJI, C. Avaliação desmitificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019



- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papyrus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICOPEDAGOGO

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal).

REFERÊNCIAS:

- AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 21 de maio de 2019
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E emendas constitucionais posteriores. Disponível



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS
EDITAL Nº 03/2019**



em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 21 de maio de 2019.

DE LA TAILLE, Y. et al. Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.

GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PAIN, S. Diagnóstico e Tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.

PERRENOUD, P. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.